



Reunião ordinária

Data: 2020-10-26 Início: 14.30 horas

Local: Cidade de Tomar, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

Termo: 15.35 horas

Presenças:

Presidente

Anabela Gaspar de Freitas

Vereadores

José Manuel Mendes Delgado

Hugo Renato Ferreira Cristóvão Célia Maria Nunes Azevedo Bonet

Filipa Alexandra Ferreira Fernandes

Hélder Duarte Henriques

Luís Manuel Monteiro Ramos

Secretária da reunião - Avelina Maria Lopes Leal

O Sr. Vereador José Manuel Mendes Delgado participou na reunião a partir das catorze horas e
quarenta e cinco minutos
Da Ordem do Dia constavam os seguintes assuntos:
BALANCETE
N.º 01 – TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO
ANO 2021 (533/PGEN/DF/2020 - 1/PINF/DF/2020)
N.º 02 – TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO
DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA OS RENDIMENTOS DE 2021
(535/PGEN/DF/2020 - 1/PINF/DF/2020)
N.º 03 – TAXA DE DERRAMA DO ANO 2020 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2021
(534/PGEN/DF/2020 - 1/PINF/DF/2020)
PROPOSTAS:
PROPOSTAS DA PRESIDENTE:
N.º 04 – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA
"VACINAÇÃO SNS LOCAL" (4458/ENTE/DAJA/2020 - 1/DIVER/PR/2020)





N.º 05 - CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR COM A MASSA INSOLVENTE DE BLOCO DE REPRESENTAÇÕES, SA (6832/ENTE/DAJA/2019 -25/DIVER/PR/2013) -------PROPOSTAS DO VEREADOR HUGO CRISTÓVÃO: ------N.º 06 - NORMAS ORIENTADORAS PARA A ATRIBUIÇÃO DA PRÉ-REFORMA NA MODALIDADE DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TOMAR (17/PPRC/VHC/2020) -----N.º 07 - PROTOCOLO COM O SPORTING CLUBE DE TOMAR E O UNIÃO FUTEBOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TOMAR PARA COLOCAÇÃO DE OUTDOORS NO CONCELHO INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:-----N.º 08 - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO **DE 25 DE OUTUBRO DE 2017** (49/PPRC/PR/2020)------DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS: ------N.º 09 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO COBERTOS NA CIDADE DE TOMAR (138/PGEN/DOM/2020 -1/PQEST/DOM/2013) ------N.º 10 - EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SINAGOGA DE TOMAR - liberação de cauções (4463/ENTE/DAJA/2020 - 233/CONPUB/DOM/2017) ------DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE: -----N.º 11 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS -Estabelecimento Prisional Militar de Tomar (4599/ENTE/DAJA/2020 DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: ------N.º 12 - LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL AO CIRCO NERY- Fernando Cardinali Nery (6/PUBO/DAJA/2020) ------DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, INTERVENÇÃO SOCIAL E AMBIENTE:-----N.º 13 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA, DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES 2020/2021 (6/PPRC/DEISA/2020 - 3/PROGAPED/DEAS/2013) ------





N º 14 - ACORDOS DE COLARORAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO ÂMBITO

			GAO FAIGA A E	-		•
			DE DE APOI			
			S JARDINS DE	_		_
			- AUXÍLIOS EC			
- ANO LE	TIVO 202	0/2021 -	1.º CICLO	DO ENSIN	IO BÁSICO	(2.a FASE)
•	-		ISA/2020)			
N.º 16 - A	(ÇÃO SOC)	AL ESCOL	AR – ATRIBU	IÇÃO DE S	SUBSÍDIOS	ESPECIAIS A
_			MÍLIAS CAREN			
JARDINS DE	INFÂNCIA	- 1.ª FASE	(13/ESPP/DEIS	A/2020 - 1/A	SESC/DEISA	/2020)
			BUIÇÃO DE HA	-		- '
PROPRIEDA	DE DO MU	NICÍPIO D	E TOMAR OU	POR ESTE	GERIDO, E	M REGIME DE
			.ASSIFICAÇÃO		•	
	_					
N.º 18 - AU	FORIZAÇÃO	PRÉVIA P	ARA AÇÕES DE	REARBORI	ZAÇÃO NA I	REGUESIA DE
		-	cuária do Zêze	•		•
N.º 19 - AU	FORIZAÇÃ (PRÉVIA P	ARA AÇÕES DE	REARBORI	ZAÇÃO NA F	REGUESIA DE
OLALHAS - (Carlos Albe	rto Silva Bı	ranco (4226/EN	TE/DAJA/202	:0)	
DIVISÃO DE	TURISMO	E CULTURA	.:			
N.º 20 – AN	TECIPAÇÃO	DA FEIRA	SEMANAL DO	S DIAS 25	DE DEZEMB	RO DE 2020 E
01 DE JANEI	RO DE 202	1 (72/PGEN	/GELS/2020 - 1,	DIVER/GELS	/2020)	
DIVISÃO FI	NANCEIRA:					
N.º 21 -	HASTA	PÚBLICA	PARA ALIEN	IAÇÃO DE	BENS IM	IÓVEIS 2020
(472/PGEN/D	F/2020 - 3/	BENSPA/DF/	2020)			
N.º 22 -EMP	REITADA D	E RECUPE	RAÇÃO/REQUA	LIFICAÇÃO	DA IGREJA	DE SÃO JOÃO
BAPTISTA E	M TOMAR	(1.ª FASE)	– procedimen	to de contra	atação (53/0	:PUB/DF/2020 -
48/EDIF/DGT,	/2017)					
N.º 23 - EM	IPREITADA	DE CONST	RUÇÃO DE ED	IFÍCIO PAR	RA A MUSEA	LIZAÇÃO DAS
RUÍNAS DO) FÓRUM	ROMANO	DE TOMAR	- proced	limento de	contratação
(95/CPUB/DF/	/2020)					
N.º 24 -	PROCED	MENTO E	DE AQUISIÇÃ	O DE SE	RVIÇOS D	E TÉCNICOS
ESPECIALIZA	ADOS EM P	SICÓLOGO	S, TERAPEUTA	S DA FALA I	E ASSISTEN	ΓES SOCIAIS -
TRABALHAR	EM REDE	PARA O	SUCESSO ESC	OLAR - PE	DIME II-	Compromissos









Em resposta, **a Sra. Presidente** referiu que têm acompanhado as sugestões de um conjunto de cidadãos e estão disponíveis para auscultar a população e recolher ideias e sugestões para uma futura requalificação da rotunda Alves Redol, cuja obra não preveem incluir no próximo orcamento.

O Sr. Vereador Luís Ramos referiu que alguns utentes dos Transportes Urbanos de Tomar têm reportado alguns problemas nos autocarros, nomeadamente que os bancos se apresentam molhados por chover no interior de algumas viaturas, as quais, casualmente, também têm avariado; na reunião de dezassete de fevereiro, apresentaram uma recomendação para a renovação da frota tendo, na altura, sido explicado que o problema não era específico de Tomar e tinha a ver com a Comunidade Intermunicipal. Perguntou se vai haver investimento na aquisição de autocarros, elétricos ou híbridos. Questionou o que está previsto em termos de iluminação e ornamentações de Natal e para quando se prevê a entrada em funcionamento do posto de carregamento de veículos elétricos da alameda um de março, cujas obras parecem estar terminadas. Disse que o Cineteatro de Tomar continua fechado apesar de, em meados de setembro, ter sido anunciada a sua reabertura e a retoma das atividades culturais, ao mesmo tempo que o espaço estava a ser preparado para o regresso das sessões regulares de cinema, pelo que gostariam de conhecer o ponto da situação em termos de abertura e também em relação ao contrato celebrado com a First Pick, para aquisição de serviços e fornecimento de conteúdos cinematográficos. Tendo sido revelado pelo Governo o Programa Nacional de Investimentos dois mil e trinta, que, ao nível dos transportes e mobilidade, visa, entre outros, a construção de Missing Links e, como exemplo, apresenta a melhoria das acessibilidades na região do Médio Tejo, perguntou se há conhecimento de algum investimento em concreto para o concelho de Tomar. Por último, procedeu à apresentação de uma proposta para, em parceria com a DECO, ser criado no âmbito do CIAC - Centro de Informação Autárquico ao Consumidor um serviço de aconselhamento financeiro, apoio na renegociação de créditos e de outras dívidas e ainda orientação económica que permita aos consumidores a tomada de decisões conscientes e sustentadas, no que respeita a novas contratações de crédito e à gestão do seu orçamento familiar. ------

A Sra. Vereadora Filipa Fernandes deu conhecimento que se encontra em elaboração o caderno de encargos do procedimento para aquisição de serviços de iluminação de Natal no corrente ano. Sobre a reabertura do CineTeatro, referiu que, infelizmente, a substituição da





Nesta altura, passou a participar na reunião o Sr. Vereador José Manuel Mendes Delgado.-----

Urbanos de Tomar, cujas viaturas podem ser elétricas ou livres de combustíveis fósseis. ------

Continuando, a Sra. Presidente referiu que, pela sua natureza, a correr bem, esse procedimento demorará muito mais de um ano, e estão a analisar, em termos jurídicos e económicos, se, até lá, mantêm o modelo que está implementado para realização dos Transportes Urbanos de Tomar - viaturas próprias e motoristas contratados externamente, com custos a rondar os trezentos e cinquenta mil euros por ano - ou se entregam a um privado, mediante concessão, ou outro modelo jurídico que melhor se adeque, com obrigatoriedade de o fazer com viaturas novas e de manter as tarifas. Deu nota que está concluída a obra do posto de carregamento de veículos elétricos da alameda um de marco, aguardando-se autorização da Mobi.E para proceder à sua ligação à rede, o que também acontece com os postos de carregamento instalados nos parques de estacionamento cobertos da cidade e junto das zonas habitacionais. Deu conhecimento que o Programa Nacional de Investimentos dois mil e trinta não contempla investimentos para Tomar e prevê a construção de uma nova travessia no Tejo, que acaba por servir a região do Médio Tejo, sobretudo em matéria de trocas comerciais. Por último, sem prejuízo do agendamento, na próxima reunião, da discussão e votação da proposta apresentada, adiantou que já é prestado, de forma gratuita, serviço de aconselhamento em processos de crédito bancário e, sobretudo, na resolução de conflitos decorrentes de contratos com as operadoras de telecomunicações. -----O Sr. Vereador José Delgado começou por pedir desculpa pelo atraso, devido a compromissos profissionais. Referiu que existe um programa nacional, já adotado nalguns

municípios, que visa facilitar aos habitantes equipamentos de compostagem tendo em vista a

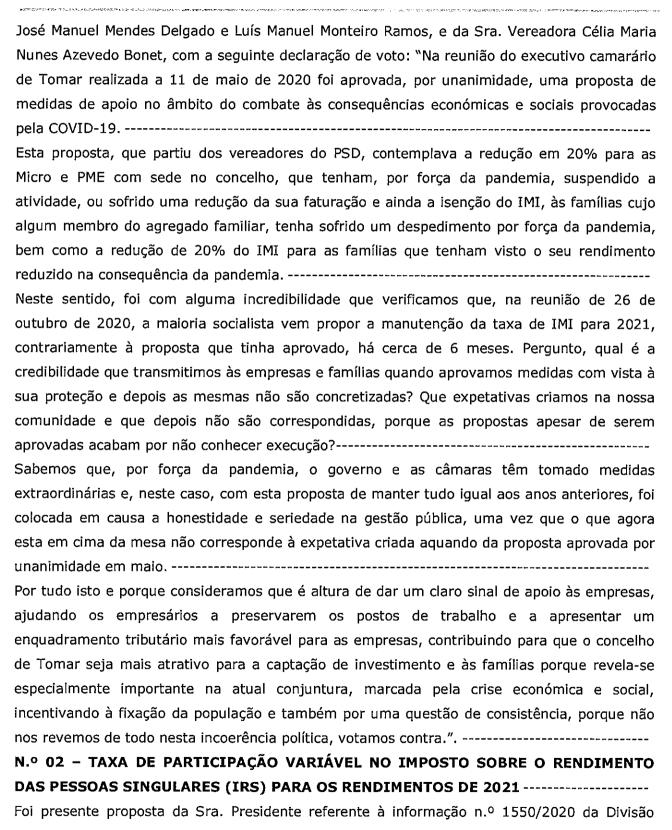




transformação dos resíduos orgânicos e dos resíduos da floresta, entre outros, e, após
compostagem, a sua utilização na agricultura, como fertilizantes, e gostaria de saber o que
está previsto em Tomar e se vão ser disponibilizados esses equipamentos, até porque também
é uma forma de incentivo para uma pequena economia circular, que, em termos globais, pode
ser uma coisa importante
Em resposta, o Sr. Vereador Hélder Henriques informou que sobre esta matéria dos
compositores está agendada, para novembro, uma reunião com os serviços do Centro de
Interpretação e Sensibilização Ambiental. Adiantou que a RSTJ tem em curso um projeto que
visa a distribuição destes equipamentos nas freguesias rurais mais dispersas, projeto que está
orientado para a freguesia da Sabacheira
Terminado o Período de "Antes da Ordem do Dia", a Câmara passou a deliberar de
acordo com a Ordem do Dia:
BALANCETE: - Foi presente o balancete (Resumo Diário de Tesouraria) do movimento de
fundos de Tesouraria Municipal, do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, o qual acusa
os seguintes saldos: quatro milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois
euros, setenta e nove cêntimos (4.318.472,79€) em Operações Orçamentais, e cento e
noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete euros, noventa e cinco cêntimos
(199.567,95€) em Operações Não Orçamentais
N.º 01 – TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO
ANO 2021
ANO 2021Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação da taxa de 0,35% para os prédios urbanos, e, ao abrigo do n.º 1 do artigo
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados











Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a aplicar aos rendimentos do

ano de 2021, pelos fundamentos apresentados.-----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação da taxa de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano de 2021 em 5%.------Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, com a seguinte declaração de voto: "Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º e do no 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS. Prevê o nº 4, do artigo 26º, da Lei das Finanças Locais, que o Município possa deliberar uma percentagem inferior à taxa máxima (5%) caso em que o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.-----A taxa de comparticipação variável no IRS tem sido 5% no município de Tomar. Em 2020 o valor devolvido pelo Orçamento do Estado correspondente a esta rúbrica corresponderá aproximadamente a uma receita para o município no valor de 1.526.201 €. Estes montantes têm vindo a crescer, sendo que nos últimos dez anos se registou um crescimento de aproximadamente 28%.------Atravessamos um dos períodos mais difíceis das últimas décadas em Portugal e no mundo, marcado por uma crise pandémica e por uma grave crise económica e social. ------No entender dos vereadores do PSD, os munícipes não devem ser penalizados com uma carga fiscal muito acentuada e deve existir um equilíbrio entre a necessidade de cobrança de impostos e o incentivo às famílias para poderem ter alguma folga no seu orcamento e Na atual conjuntura ainda tem que existir uma maior preocupação do executivo em aliviar as grandes dificuldades que as famílias atravessam e ajudar a travar a desertificação.-----



NETWORKER TO THE PROPERTY OF T Assim, os vereadores do PSD entendem que o município deverá dar um sinal de apoio às famílias residentes no concelho e baixar para 4% esta taxa de participação variável no imposto N.º 03 - TAXA DE DERRAMA DO ANO 2020 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2021 ------Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 1549/2020 e 1636/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de lançamento de derrama para o ano de 2020, a cobrar em 2021, nos termos e com os fundamentos apresentados.------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação n.º 1549/2020, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de derrama em 2020, a cobrar em 2021, nos sequintes termos: ------1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€; -----2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€; ------ Isenção de derrama para a atividade económica de 2020, para as novas empresas com sede em Tomar; ------4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP de anos futuros.-----Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, com a seguinte declaração de voto: "Na reunião do executivo camarário de Tomar realizada a 11 de maio de 2020 foi aprovada, por unanimidade, uma proposta de medidas de apoio no âmbito do combate às consequências económicas e sociais provocadas pela COVID-19. -----Esta proposta, que partiu dos vereadores do PSD, contemplava a isenção total da Derrama às Micro e PME com sede no concelho, que por força da pandemia, tenham suspendido a sua atividade económica, ou sofrido uma redução da sua faturação na consequência da pandemia.





3U

Neste sentido, foi com alguma incredibilidade que verificamos que, na reunião de 26 de
outubro de 2020, a maioria socialista vem propor a manutenção da taxa de Derrama para
2021, contrariamente à proposta que tinha aprovado, há cerca de 6 meses. Pergunto, qual é a
credibilidade que transmitimos às empresas quando aprovamos medidas com vista à sua
proteção e depois as mesmas não são concretizadas? Que expetativas criamos aos
empresários e que depois não são correspondidas, porque as propostas apesar de serem
aprovadas acabam por não conhecer execução?
Sabemos que, por força da pandemia, o governo e as câmaras têm tomado medidas
extraordinárias e, neste caso, com esta proposta de manter tudo igual aos anos anteriores, foi
colocada em causa a honestidade e seriedade na gestão pública, uma vez que o que agora
esta em cima da mesa não corresponde à expetativa criada aquando da proposta aprovada por
unanimidade em maio
Por tudo isto e porque consideramos que é altura de dar um claro sinal de apoio às empresas,
ajudando os empresários a preservarem os postos de trabalho e a apresentar um
enquadramento tributário mais favorável para as empresas, contribuindo para que o concelho
de Tomar seja mais atrativo para a captação de investimento, e também por uma questão de
consistência, porque não nos revemos de todo nesta incoerência política, votamos contra."
PROPOSTAS:
PROPOSTAS DA PRESIDENTE:
N.º 04 – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA
"VACINAÇÃO SNS LOCAL"
Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o
despacho que aprovou a celebração de protocolo com a Associação Dignitude onde são
estabelecidas regras de referenciação dos beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local" no
concelho de Tomar e a contribuição solidária atribuída pelo município à iniciativa "Emergência
abem: COVID-19" e ao Programa "Vacinação SNS Local"
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o
despacho 2648/PR/2020, de 14 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime
jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 05 - CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR COM A MASSA
INSOLVENTE DE BLOCO DE REPRESENTAÇÕES, SA
Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a





minuta do contrato-promessa de compra e venda do prédio urbano, composto por edifício de rés-do-chão e primeiro andar, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Flecheiro, Rua Rodrigues Simões, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, inscrito nas respetiva matriz predial urbana sob os artigos n.º 1617 e n.º 1913 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob a ficha 2466/São João Baptista, pelo valor de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros). ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o referido contrato-promessa de compra e venda. -----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.----PROPOSTAS DO VEREADOR HUGO CRISTÓVÃO: ------N.º 06 - NORMAS ORIENTADORAS PARA A ATRIBUIÇÃO DA PRÉ-REFORMA NA MODALIDADE DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TOMAR------No âmbito da discussão deste ponto e face às questões suscitadas, nomeadamente o teor do parecer emitido pela comissão sindical, a Sra. Presidente deu prosseguimento aos trabalhos da reunião, remetendo este assunto para o final da reunião. -----N.º 07 - PROTOCOLO COM O SPORTING CLUBE DE TOMAR E O UNIÃO FUTEBOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TOMAR PARA COLOCAÇÃO DE OUTDOORS NO CONCELHO Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal minuta de protocolo a celebrar com o Sporting Clube de Tomar e com o União Futebol Comércio e Indústria de Tomar para colocação de 10 outdoors no concelho, em local a acordar pelas entidades e em acordo com as regras aplicáveis. ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus precisos termos, ------Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:--------N.º 08 - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 ------Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em outubro pela Sra. Presidente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----Foram ainda presentes os despachos efetuados em outubro pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão,





ao abrigo das alíneas y), qq) e tt) do $n.^{\circ}$ 1 do referido artigo 33. $^{\circ}$, e do $n.^{\circ}$ 4 do artigo 5. $^{\circ}$ do
regime jurídico da urbanização e edificação
A Câmara tomou conhecimento
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS:
N.º 09 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PARQUES DE
ESTACIONAMENTO COBERTOS NA CIDADE DE TOMAR
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 5143/2020 do
Departamento de Obras Municipais, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta
de alteração ao regulamento dos Parques de Estacionamento Cobertos na cidade de Tomar
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou iniciar o
procedimento de revisão do regulamento dos Parques de Estacionamento Cobertos na cidade
de Tomar nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias
locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Mais deliberou submeter a proposta de alteração a consulta pública, por estarem verificadas as
condições previstas no n.º 1 do artigo $101.^{\rm o}$ do Código do Procedimento Administrativo, pelo
prazo de 30 dias úteis, devendo os contributos ser enviados para o endereço eletrónico
obrasmunicipais@cm-tomar
Deliberou ainda, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do referido Código, delegar a direção
do procedimento no Sr. Vereador Hélder Henriques
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 10 - EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SINAGOGA DE TOMAR
- liberação de cauções
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação ${\rm n.o}$ 5733/2020 do
Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a
liberação parcial dos valores retidos no âmbito da empreitada de conservação e reabilitação da
Sinagoga de Tomar, adjudicada a Vestígios & Lugares Construções, limitada, pelos
fundamentos apresentados
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida
informação, deliberou aprovar a liberação de 30% dos valores retidos no âmbito da
empreitada, correspondente a 4.029,75€ (quatro mil, vinte e nove euros, setenta e cinco
cêntimos)
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE:





N.º	11	- U1	ΓILIZA	ÇÃO	DE	INSTALA	ÇÕES	DESPOR	RTIVAS	MUNICI	PAIS -
Estab	elecin	nento	Prisio	nal Mili	itar de	e Tomar					
Foi pre	esente	propo	sta do	Sr. Ve	reador	Hugo Cris	stóvão :	submeten	do a apro	vação do I	Executivo
Munici	pal a	isençâ	io do	pagame	ento de	evido pela	utiliza	ção da pi	sta de a	tletismo do	o Estádio
Munici	pal de	Toma	ır, nos	dias 10	, 12 e	24 de no	vembro	de 2020,	para a r	ealização d	le provas
de apt	tidão 1	física	de mili	itares d	o Esta	belecimer	ito Pris	ional Milit	ar de To	mar, nos	termos e
fundan	nentos	da in	formaç	ão n.º 9	902/20	20 da Div	isão de	Associativ	ismo, De	sporto e Ju	ventude.
Delibe	eração	tom	ada e	m minı	uta: A	Câmara,	tudo v	isto e an	alisado, d	leliberou is	entar do
pagam	ento d	devido	pela u	tilização	das i	nstalações	munici	ipais, ao a	brigo do	n.º 4 do aı	tigo 10.º
do reg	ulame	nto da	s Insta	alações I	Despor	tivas Mun	icipais.				
Esta de	elibera	ıção fo	i toma	da por ι	ınanim	nidade					
DIVIS	ÃO D	E ASS	UNTO:	S ADMI	NISTI	RATIVOS:					
N.º 12	2 – LI	CENC	IAME	NTO DE	PUBI	LICIDADE	OCAS	IONAL A	O CIRCO	NERY- F	ernando
Cardir	nali Ne	ery									
Foi pre	esente	propo	sta do	Sr. Ver	reador	Hugo Cris	stóvão :	submeten	do a apro	vação do I	Executivo
Munici	pal a	coloc	cação	de pub	licidad	le ocasion	nal alu	siva ao	Circo Ne	ry, nos t	ermos e
fundan	nentos	da in	formaç	ão n.º 3	3351/0	AJA/2020					
Delibe	eração	tom	ada ei	m minu	ıta: A	Câmara,	tudo vi	sto e ana	lisado, de	eliberou au	ıtorizar a
coloca	ção da	publi	icidade	nos te	rmos p	propostos,	ao ab	rigo do n.	o 2 do a	rtigo 2.º d	a Lei n.º
Esta de	elibera	ıção fo	i toma	da por ι	ınanim	nidade					
DIVIS	ÃO D	E EDU	CAÇÃ	O, INTE	RVEN	ÇÃO SOC	IALE	AMBIENT	E:		
N.º 13	3 - AC	CORD	OS DE	COLAB	ORAÇ	ÃO PARA	A EDI	JCAÇÃO I	PRÉ-ESC	OLAR E 1.	o CICLO
DO EN	NSINC) BÁS	ico,	NO ÂM	віто	DAS ATI	VIDAD	ES DE A	NIMAÇÃ	O E DE A	POIO À
FAMÍL	LIA,	DA	COMP	ONENTI	E DE	APOIO	ÀF	AMÍLIA	E DO	PROGRA	MA DE
GENE	RALIZ	AÇÃO	DO F	ORNEC	IMENT	TO DE RE	FEIÇÕE	S ESCOL	ARES 20	20/2021	
Foi pre	esente	propo	sta do	Sr. Ver	eador	Hugo Crist	óvão re	eferente à	informaç	ão n.º 962	/2020 da
Divisão	o de E	ducaç	ão, Int	ervençã	io Soc	ial e Amb	iente, s	ubmetend	do a apro	vação do B	Executivo
Munici	pal o	estabe	elecime	nto par	a o ar	no letivo 2	020/20	21 de ac	ordos de	colaboraçã	o para a
educaç	ção pre	é-esco	lar e p	rimeiro	ciclo d	lo ensino l	oásico,	no âmbito	das ativ	idades de a	animação
e de a	poio à	a famí	lia, da	compor	nente	de apoio a	à famíli	a e do pr	ograma d	le generali	zação do
forneci	imento	de re	efeições	s escola	res, pa	ara cada u	m dos	estabeleci	mentos d	e educaçã	o do pré-
escolai	r e/ou	prime	iro cicl	lo do co	ncelho	, a celebr	ar com	o agrupai	mento de	escolas re	spetivo e





erson and which with the end and and the second of the sec cada uma das entidades parceiras envolvidas, bem como a atribuição de apoio extraordinário às entidades parceiras responsáveis pelos serviços de refeições.-----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a minuta dos acordos de colaboração tripartidos para o ano letivo 2020/2021 e atribuir apoio extraordinário mensal às entidades responsáveis pelos serviços de refeições nos jardins de infância e escolas do primeiro ciclo do ensino básico, nos seguintes termos e montantes: ------ nas escolas onde é o município a assumir o serviço de refeição (Serra e Curvaceiras) e nas escolas cujas refeições são confecionadas nos refeitórios das EB2/3 e secundárias e pagas pelo Município (Associações de Pais do JI Raul Lopes, EB1 Raul Lopes, EB1 Infante D. Henrique, Santo António e Templários), no valor de 7,50€ (sete euros, cinquenta cêntimos) por criança com subsídio de Escalão A e de 4,00€ (quatro euros) por criança com Escalão B; ------- nas restantes situações, no valor de 10,00€ (dez euros) por criança que almoça,------Esta deliberação foi tomada por unanimidade.----N.º 14 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) 2020/2021 -ATIVIDADES DE EXPRESSÕES NOS JARDINS DE INFÂNCIA-----Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 983/2020 da Divisão de Educação. Intervenção Social e Ambiente, submetendo a ratificação do Executivo Municipal os acordos de colaboração para a Educação Pré-Escolar, no âmbito das atividades de Animação e de Apoio à Família, assinados entre a Câmara Municipal, cada um dos agrupamentos de escolas e o CALMA, a Canto Firme de Tomar, o Ginásio Clube de Tomar e a Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, consoante as áreas de expressão desenvolvidas nos jardins de infância de cada um dos agrupamentos. ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar os Esta deliberação foi tomada por unanimidade,-----N.º 15 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS - ANO LETIVO 2020/2021 - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (2.ª FASE) ------Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 973/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o resultado da análise das candidaturas a auxílios económicos do primeiro ciclo do ensino básico para o ano letivo 2020/2021, de acordo com o n.º 7 do artigo 9.º do





regulamento interno para a ação social escolar, envolvendo a atribuição de apoios para aquisição de livros de fichas e material escolar no valor total de 3.015,50€ (três mil, quinze euros, cinquenta cêntimos), pelos fundamentos apresentados. ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir no ano letivo 2020/2021 os auxílios económicos constantes da informação n.º 972/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente e do mapa anexo, que homologa. ------Esta deliberação foi tomada por unanimidade.----N.º 16 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESPECIAIS A CRIANÇAS PROVENIENTES DE FAMÍLIAS CARENCIADAS - ANO LETIVO 2020/2021 -JARDINS DE INFÂNCIA - 1.3 FASE ------Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 982/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o resultado da análise das candidaturas a atribuição de subsídio especial a crianças carenciadas dos jardins de infância para o ano letivo 2020/2021, de acordo com o n.º 4 do artigo 19.º do regulamento interno para a ação social escolar, envolvendo a atribuição de apoios no valor total de 29.651,70€ (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um euros, setenta cêntimos),-----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir no ano letivo 2020/2021 os subsídios constantes da informação n.º 978/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente e do mapa anexo, que homologa. ------Esta deliberação foi tomada por unanimidade.----N.º 17 - CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL OU EQUIPARADO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TOMAR OU POR ESTE GERIDO, EM REGIME DE RENDA APOIADA POR CLASSIFICAÇÃO 2020 -----Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 959/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o programa do concurso para atribuição de habitação social ou equiparado, propriedade do município de Tomar ou por este gerido, em regime de renda apoiada por classificação, conforme previsto no artigo 8.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, considerando o disposto no regulamento de atribuição e gestão do parque habitacional social

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida





informação, deliberou aprovar o programa de concurso e a matriz de classificação referida no seu artigo 8.º. -----Mais deliberou nomear o júri a que se refere o artigo 3.º do referido programa de concurso, constituído por Sónia Bastos (presidente), Isabel Figueiredo e Sandra Santos (vogais).-----Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e duas abstenções do Sr. Vereador Luís Manuel Monteiro Ramos e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, com a sequinte declaração de voto: "O ponto em discussão tem dois objetivos claros, nomeadamente aprovar o programa de concurso com a matriz de classificação e nomear o júri para acompanhar o referido concurso. ------Analisado o Programa de Concurso ficámos com algumas dúvidas que não foram esclarecidas pois não era do conhecimento de nenhum dos membros do executivo o que nos deixou ainda mais preocupados.-----Trata-se de um assunto relevante pois é a atribuição de casas de habitação e a forma como são selecionadas as famílias para usufruírem desse benefício.-----No artigo 5 são referidas as condições para acesso ao concurso e uma das condições é "agregado familiar com um rendimento mensal corrigido (RMC) per capita, iqual ou superior a 1 IAS". Questionado o executivo para esclarecer em concreto o que queria dizer com esta frase não souberam explicar. Questionámos mais particularmente se uma família de 4 pessoas com um rendimento liquido (após despesas) de 1.755 € poderia candidatar-se a habitação social e o executivo não soube responder. Podemos concluir, e uma vez que não foi possível obter qualquer esclarecimento, que uma família de 6 pessoas com um rendimento liquido de 2.632 €, pode candidatar-se a habitação social ou equiparada no concelho de Tomar. -----Por outro lado, a matriz que pontua cada família para a colocar em lista de acesso à habitação social carece de mais rigor e de mais pormenor. Pondera apenas sete variáveis o que provoca injustiças devido ao enorme peso que cada uma delas tem. Se a matriz considerasse muito mais variáveis o resultado seria mais justo e correto na atribuição dos pontos a cada uma das famílias. ------Podemos ainda referir que existem ponderações completamente incorretas. Por exemplo se uma família receber uma reforma e outra receber um subsidio de doença mantendo todas as outras variáveis iguais, ou seja, com idades iguais, rendimentos iguais, tipo de alojamento atual igual a família que recebe reforma ficará na lista em primeiro lugar. Outros exemplos





Pelo exposto e aguardando que o executivo esclareça as questões levantadas os dois vereadores do PSD optam pela abstenção.".-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:-----N.º 18 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA FREGUESIA DE ASSEICEIRA - AGROZEL- Agro-Pecuária do Zêzere, SA ------Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer desfavorável ao processo PR.006866.2020, relativo a ações de rearborização com pinheiro manso, a desenvolver por AGROZEL- Agro-Pecuária do Zêzere, SA, numa área de 1,37 hectares, na freguesia de Asseiceira, nos termos e fundamentos da informação n.º 899/2020 da Divisão de Proteção Civil. -----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer desfavorável por insuficiência de elementos no requerimento, conforme proposto na informação técnica, que homologa.-------Esta deliberação foi tomada por unanimidade.----N.º 19 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANTA MARIA DOS OLIVAIS ~ Carlos Alberto Silva Branco ------Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.007000.2020, relativo a ações de rearborização com eucalipto-comum, castanheiro, freixo-nacional e nogueira-nacional, a desenvolver por Carlos Alberto Silva Branco, numa área de 5,57 hectares, na União das Frequesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos da informação n.º 898/2020 da Divisão de Proteção Civil. ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.-----Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:-------N.º 20 - ANTECIPAÇÃO DA FEIRA SEMANAL DOS DIAS 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E 01 DE JANEIRO DE 2021 -----Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques: "A proposta de abertura e



2.

encerramento do mercado municipal em dias feriados no ano de 2020 foi aprovada por
unanimidade por deliberação do Executivo Municipal em reunião ordinária de 09 de dezembro
de 2019
Um dos dias feriados proposto para o mercado municipal estar encerrado foi o dia 25 de
dezembro - dia de Natal, que este ano será a uma sexta-feira
Outro dos dias em que, tradicionalmente o mercado municipal se encontra encerrado é o dia
01 de janeiro, que no próximo ano será também a uma sexta-feira
Como é do conhecimento geral a feira semanal de Tomar realiza-se todas as sextas-feiras,
permitindo que muitos agentes económicos ali exerçam a sua atividade e que venham até nós
muitos clientes, particularmente das zonas rurais do concelho. A feira semanal de Tomar faz
parte da vida e da cultura dos tomarenses
Entende-se que todos aqueles que se deslocam ao mercado de Tomar, deslocação esta que faz
parte das suas rotinas semanais, não devem ficar privados dessa vontade
Como é reconhecido, a época de Natal e de Ano Novo é propícia a uma maior e mais
diversificada oferta, um maior volume de operações comerciais e um estímulo e uma tendência
natural para o consumo. O mercado municipal de Tomar reúne excelentes condições para
satisfazer as pretensões dos clientes que o visitam
Assim, na impossibilidade de se realizar a feira semanal de Tomar no dia 25 de dezembro de
2020, e no dia 01 de janeiro de 2021 (sexta-feira) propõe-se que a mesma seja antecipada,
respetivamente para o dia 24 e 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), funcionando em
conformidade com o horário, organização e afetação de pessoal nas condições estabelecidas
para as sextas-feiras."
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a
referida proposta
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
DIVISÃO FINANCEIRA:
N.º 21 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2020
Foram presentes propostas da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal
o despacho que autorizou a retirada do lote 3 do procedimento de hasta pública aprovado por
deliberação de 31 de agosto, de acordo com a informação n.º 1528/2020 da Divisão
Financeira, e submetendo a aprovação a adjudicação definitiva dos lotes n.ºs 1, 2 e 4 do
referido procedimento, nos termos da ata da sessão pública de abertura de propostas,
realizada a 8 de outubro





Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2592/PR/2020, de 2 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-------Mais deliberou homologar a ata da sessão pública de abertura de propostas e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do programa do procedimento, adjudicar definitivamente os lotes 1, 2 e 4 aos concorrentes Janelas do Cabril, Unipessoal, limitada, Mário de jesus Escudeiro e António Augusto Vieira, respetivamente, pelos valores de 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), 49.500,00€ (quarenta e nove mil, quinhentos euros) e 21.000,00€ (vinte e um mil euros). ----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.----N.º 22 -EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DE SÃO JOÃO BAPTISTA EM TOMAR (1.ª FASE) - procedimento de contratação -----Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que aprovou a ata da reunião do júri do procedimento de contratação pública da empreitada de recuperação/requalificação da Igreja de S. João Baptista (1.ª fase), realizada a 13 de outubro, relativa à apreciação dos pedidos de esclarecimentos de algumas empresas relativamente à resposta do projetista sobre as reclamações apresentadas em sede de erros e omissões, disponibilizada na plataforma "ACINGOV" em 30 de setembro. ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2695/PR/2020, de 19 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------Esta deliberação foi tomada por unanimidade.----N.º 23 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA A MUSEALIZAÇÃO DAS RUÍNAS DO FÓRUM ROMANO DE TOMAR - procedimento de contratação ------Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de contratação da empreitada de construção de edifício para a musealização das ruínas do Fórum Romano de Tomar, com o preço base de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), nos termos e fundamentos da informação n.º 1632/2020 da Divisão Financeira, ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro: ------





1- Aprovar a realização de um concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos
termos previstos no artigo 36.º e de acordo com a alínea b) do artigo 19.º do referido CCP;
2- Aprovar todas peças do procedimento;
3- Nomear o júri para condução do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP,
constituído por:
Membros efetivos: Vitor Manuel Maria da Silva (presidente), José Adalberto Tavares da Veiga
(1.º Vogal) e Rui Abílio Rebelo Afonso Reis (2.º Vogal);
Membros suplentes: Artur de Matos e Rosa Catarina Ferreira de Oliveira e Félix;
Nomear para secretário do júri, para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 68.º do CCP,
Fernando Augusto Almeida Carvalho Mourão;
4- Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos
necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da(s) lista(s) de erros e
omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, delegar competências
no Júri, ao abrigo do artigo 109.º e para efeitos do n.º 4 do artigo 148.º, ambos do CCP
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 24 – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM PSICÓLOGOS, TERAPEUTAS DA FALA E ASSISTENTES SOCIAIS -
EDI EGINELENDOS EN ISTOCEOGOS, TERMI ESTAS DA TAEN E ASSISTENTES SOCIAIS
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR - PEDIME II- Compromissos
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR - PEDIME II- Compromissos
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR - PEDIME II- Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR - PEDIME II- Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR — PEDIME II— Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR - PEDIME II- Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR — PEDIME II— Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR – PEDIME II – Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR — PEDIME II— Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR - PEDIME II- Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR – PEDIME II– Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR – PEDIME II– Compromissos plurianuais
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR – PEDIME II– Compromissos plurianuais ————————————————————————————————————
TRABALHAR EM REDE PARA O SUCESSO ESCOLAR - PEDIME II- Compromissos plurianuais





prestação pecuniária a atribuir na situação de pré-reforma que corresponda à suspensão da prestação de trabalho em funções públicas. -----De acordo com o artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, considera-se pré-reforma, a situação de redução ou suspensão do trabalho em que o trabalhador mantém o direito a receber do empregador público uma prestação pecuniária mensal, até à data de extinção da Determina o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019 de 5 de fevereiro que o montante inicial da prestação de pré-reforma é fixado por acordo entre empregador público e trabalhador, não podendo ser superior à remuneração base do trabalhador na data do acordo e nem inferior a 25% da referida remuneração. -----Resulta do exposto que foi opção do legislador que a fixação do montante da prestação de préreforma ficasse ao critério da entidade, o que nos conduz para o plano da discricionariedade administrativa. ------A discricionariedade administrativa consiste na liberdade de escolha da Administração Pública. A Lei não pormenoriza um determinado comportamento da administração, isto é, deixa em aberto esse mesmo comportamento: a administração poderá efetuar opções diversas. -----Ponto é que o exercício dessa liberdade não colida com qualquer outro princípio norteador da atividade administrativa, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e da boa administração. ------Esta opção do legislador é compreensível uma vez que, na prática, a lei não consegue regular todas as situações, pois, tal é impossível e inconveniente. E por outro lado, visa também fazer com que a administração, no exercício da sua função e na execução da mesma, possa adequar-se às situações concretas nas quais tem de decidir.-----Nesta medida, foram identificadas as situações e respetivos pressupostos, que, uma vez cumpridos conferem ao/à trabalhador/a do município de Tomar, o direito a solicitar a préreforma na modalidade de suspensão da prestação de trabalho em funções públicas, devendo o respetivo acordo nortear-se pelas seguintes normas orientadoras: ------Artigo 1.º-----Trabalhador/a que reúne os requisitos legais para solicitar aposentação e com pedidos já formalizado-------1. Ao trabalhador/a com idade igual ou superior à legalmente estabelecida e com todos os requisitos legais para solicitar a aposentação sem qualquer penalização e com pedido já







The state of the s
formalizado é atribuída 90% da remuneração base
2. No requerimento é identificada a referência do pedido de aposentação
Artigo 2.º
Trabalhador/a que reúne os requisitos legais para solicitar aposentação sem pedido
formalizado
1. Ao trabalhador/a com idade igual ou superior à legalmente estabelecida e que reúne todos
os requisitos legais para solicitar a aposentação sem qualquer penalização, mas sem pedido já
formalizado, é atribuído 90% da remuneração base
 O/a trabalhador/a deverá solicitar a aposentação no prazo máximo de 30 dias, sob pena de
extinção do acordo
3. Caso o/a trabalhador/a recuse aposentação atribuída pela CGA, o acordo cessa
automaticamente devendo o/a mesmo/a regressar ao serviço no dia útil seguinte à
comunicação ao município da recusa
Artigo 3.º
Trabalhador que não reúne os requisitos legais para solicitar a aposentação com idade igual ou
superior aos 64 anos
Ao/à trabalhador/a com idade igual ou superior a 64 anos que não reúne os requisitos legais
para solicitar aposentação, é atribuída 80% da remuneração base
Artigo 4.º
Trabalhador que não reúne os requisitos legais para solicitar aposentação com idade igual ou
superior a 62 anos e inferior a 64 anos
1. Ao/à trabalhador/a que não reuniu os requisitos legais para solicitar a aposentação com
idade igual ou superior a 62 anos e inferior aos 64 anos, e 15 ou mais anos de serviço que não
reúne os requisitos legais para solicitar a aposentação é atribuído 70% da remuneração base.
Artigo 5.º
Trabalhador que não reúne os requisitos legais para solicitar aposentação com idade igual ou
superior a 62 anos e inferior a 64 anos, e mais de 40 anos de serviço
1. Ao/à trabalhador/a que não reuniu os requisitos legais para solicitar a aposentação com
idade igual ou superior a 62 anos e inferior aos 64 anos, e mais de 40 anos de serviço que não
reúne os requisitos legais para solicitar a aposentação é atribuído 80% da remuneração base
Artigo 6.º
Formalização do pedido
1. A formalização do pedido deverá ser efetuada através do modelo disponível na página do





2. O pedido é obrigatoriamente instruído com informação do dirigente intermédio, sempre que exista, sobre a pretensão do/a trabalhador/a com emissão de parecer com base na consideração de existência ou não de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade da substituição do/a trabalhador/a. Artigo 7.0	The state of the s
exista, sobre a pretensão do/a trabalhador/a com emissão de parecer com base na consideração de existência ou não de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade da substituição do/a trabalhador/a	município/plataforma de gestão de processos: Requerimento de Pré-reforma
consideração de existência ou não de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade da substituição do/a trabalhador/a	2. O pedido é obrigatoriamente instruído com informação do dirigente intermédio, sempre que
da substituição do/a trabalhador/a. Artigo 7.0	exista, sobre a pretensão do/a trabalhador/a com emissão de parecer com base na
Artigo 7.º	consideração de existência ou não de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade
Deferimento do pedido	da substituição do/a trabalhador/a
O deferimento do pedido, efetuado pela Presidente ou vereador(a) com competência delegada para gestão dos recursos humanos, está sujeita a análise mediante o grau de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade de substituição do trabalhador. Artigo 8.º	Artigo 7.º
para gestão dos recursos humanos, está sujeita a análise mediante o grau de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade de substituição do trabalhador. Artigo 8.º	Deferimento do pedido
serviço e da maior ou menor necessidade de substituição do trabalhador	O deferimento do pedido, efetuado pela Presidente ou vereador(a) com competência delegada
Artigo 8.º	para gestão dos recursos humanos, está sujeita a análise mediante o grau de prejuízo para o
Base de incidência e taxa contributiva	serviço e da maior ou menor necessidade de substituição do trabalhador
De acordo com o artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro, o período na situação de pré-reforma releva para a aposentação, mantendo-se, relativamente aos trabalhadores integrados no regime de proteção social convergente, a obrigação de o subscritor e o município pagarem mensalmente as contribuições da Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma. ————————————————————————————————————	Artigo 8.º
na situação de pré-reforma releva para a aposentação, mantendo-se, relativamente aos trabalhadores integrados no regime de proteção social convergente, a obrigação de os subscritor e o município pagarem mensalmente as contribuições da Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma	Base de incidência e taxa contributiva
trabalhadores integrados no regime de proteção social convergente, a obrigação de os subscritor e o município pagarem mensalmente as contribuições da Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma	De acordo com o artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro, o período
subscritor e o município pagarem mensalmente as contribuições da Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma	na situação de pré-reforma releva para a aposentação, mantendo-se, relativamente aos
Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma	trabalhadores integrados no regime de proteção social convergente, a obrigação de o
relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma	subscritor e o município pagarem mensalmente as contribuições da Caixa Geral de
Artigo 9.º	Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração
Remessa do acordo a Caixa Geral de Aposentações	relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma
De acordo com o artigo 284.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o acordo de préreforma deve ser remetido pelo município à Segurança Social ou, sendo o caso, à Caixa Gera de Aposentações (CGA) conjuntamente com a folha de remunerações relativa ao mês da sua entrada em vigor	Artigo 9.º
reforma deve ser remetido pelo município à Segurança Social ou, sendo o caso, à Caixa Gera de Aposentações (CGA) conjuntamente com a folha de remunerações relativa ao mês da sua entrada em vigor	Remessa do acordo a Caixa Geral de Aposentações
de Aposentações (CGA) conjuntamente com a folha de remunerações relativa ao mês da sua entrada em vigor	De acordo com o artigo 284.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o acordo de pré-
entrada em vigor	reforma deve ser remetido pelo município à Segurança Social ou, sendo o caso, à Caixa Geral
Artigo 10.º	de Aposentações (CGA) conjuntamente com a folha de remunerações relativa ao mês da sua
Extinção da situação de pré-reforma	entrada em vigor
1. A situação de pré-reforma pode extinguir-se:	Artigo 10.º
a) Com a passagem à situação de pensionista por limite de idade ou invalidez;b) Com o regresso ao pleno exercício de funções, por acordo entre o/a trabalhador/a e o município;	Extinção da situação de pré-reforma
b) Com o regresso ao pleno exercício de funções, por acordo entre o/a trabalhador/a e o município;c) Caso o trabalhador/a não solicite aposentação nos termos do n.º 2 do artigo 2.º;d) Caso o trabalhador/a recuse a aposentação nos termos do n.º 3 do artigo 2.º;	1. A situação de pré-reforma pode extinguir-se:
município;c) Caso o trabalhador/a não solicite aposentação nos termos do n.º 2 do artigo 2.º;d) Caso o trabalhador/a recuse a aposentação nos termos do n.º 3 do artigo 2.º;	a) Com a passagem à situação de pensionista por limite de idade ou invalidez;
c) Caso o trabalhador/a não solicite aposentação nos termos do n.º 2 do artigo 2.º;d) Caso o trabalhador/a recuse a aposentação nos termos do n.º 3 do artigo 2.º;	b) Com o regresso ao pleno exercício de funções, por acordo entre o/a trabalhador/a e o
d) Caso o trabalhador/a recuse a aposentação nos termos do n.º 3 do artigo 2.º;	município;
	c) Caso o trabalhador/a não solicite aposentação nos termos do n.º 2 do artigo 2.º;
e) Caso o pedido de aposentação seja recusado;	d) Caso o trabalhador/a recuse a aposentação nos termos do n.º 3 do artigo 2.º;
	e) Caso o pedido de aposentação seja recusado;



f) Caso ocorra a cessação do vínculo de emprego público
2. No caso da alínea d), a apresentação ao serviço deverá ocorrer no dia útil seguinte a
comunicação ao município da recusa da aposentação
3. No caso da alínea e), a apresentação ao serviço deverá ocorrer no dia útil seguinte ao do
conhecimento da recusa do pedido de aposentação pela Caixa Geral de Aposentações
Artigo 11.º
Direitos do/a trabalhador/a em situação de pré-reforma
1. O/a trabalhador/a em situação de pré-reforma tem os direitos constantes do acordo
celebrado com o empregador público
2. O/a trabalhador/a em situação de pré-reforma pode desenvolver outra atividade profissiona
remunerada nos termos previstos nos artigos 19.º a 24.º da Lei do Trabalho em Funções
Públicas
Artigo 12.º
Revisão das normas
As presentes normas orientadoras podem ser modificadas ou revistas, em qualquer altura
sempre que o quadro Legal em que se insere o justifique, mantendo-se em vigor até se
substituído ou concluído, no todo ou em parte
Artigo 13.º
Entrada em vigor
Estas normas entram em vigor no dia seguinte à aprovação pela Câmara Municipal
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
Terminados os trabalhos, sendo quinze horas e trinta e cinco minutos, a Sra
Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião
Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal,
Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora
Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo
neble, reites
islandital